



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 17/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ROTEAMENTO NO CABEAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DE REDE DE DADOS (CONEXÃO LÓGICA), REDE DE VOZ (TELEFONIA), MONITORAMENTO, CANCELAS E CABEAMENTO ÓPTICO, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4733/2019
CONTRATO C.M. Nº 17/2019**

TERMO ADITIVO Nº 17-03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.166.427/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 636.269.859-118, sediada à Rua Benjamin Constant, nº 142, bairro Santa Paula, cidade de São Caetano do Sul - SP, CEP: 09550-190, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO BERALDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 29.733.796-8 e do CPF nº 265.144.638-60, e-mail: beraldomarco@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Ibatiba n.º 235 - casa 125, bairro Utinga, Santo André - SP, CEP 09220-608, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 4733/2019, Carta Convite nº 02/2019**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 17/2019, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de Rede de Dados (conexão lógica), Rede de Voz (Telefonia), Monitoramento, Cancelas e Cabeamento Óptico, com instalação, montagem e manutenção; Documentação, Identificação, Certificação, Testes de Cabeamento e Conectorização, com inclusão de peças, suporte técnico, em todo legado existente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Carta Convite nº 02/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de novembro de 2021 e término em 18 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços previsto neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, mantendo-se os valores originalmente pactuados, renunciando a CONTRATADA ao reajuste contratual previsto na cláusula Cláusula 6.3 do Contrato nº 17/2019.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**MARCO AURÉLIO BERALDO
INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. 15.333.983-4**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG. Nº 29.247.835-5**